

PROJETO DE LEI N° , DE 2003
(Do Sr. Roberto Pessoa)

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho, como sendo o dia do Fiscal Federal Agropecuário.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Fica instituído, na República Federativa do Brasil, o dia 30 de junho, como sendo data comemorativa do dia do Fiscal Federal Agropecuário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva homenagear os profissionais da categoria de Fiscal Federal Agropecuário, que, após muita luta e mobilização, em 1997, conquistaram a tão almejada carreira, criada pela Medida Provisória nº 1588, e consolidada pela MP nº 2048-26, editada em 30 de junho de 2000, que incluiu também a categoria dos Médicos Veterinários.,

A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário é integrada por Engenheiros Agrônomos, Farmacêuticos, Médicos Veterinários, Químicos e Zootecnistas que exercem atividades de inquestionável importância estratégica na formulação das políticas relacionadas ao bem-estar da população brasileira, na defesa da soberania nacional, na promoção e desenvolvimento da agricultura, no desenvolvimento econômico e na geração de riquezas e divisas ao país.

Como é do conhecimento de todos, o Brasil vem registrando "superávits" na balança comercial do agronegócio e deverá atingir, este ano, um crescimento de 18% no saldo das exportações sobre as importações. O complexo soja, apoiado em uma safra recorde de 50 milhões de toneladas, com um nível de preços crescente e uma expressiva demanda mundial, explica o aumento no total de exportações do setor. Também as exportações do setor pecuário experimentaram crescimento de

36,5%: carne bovina in natura 28,0%, frango in natura 42,9% e frango industrializado 130%. Os demais produtos agrícolas da pauta de exportações também têm apresentado índices de crescimento, fazendo com que o valor das exportações do agronegócio, acumulado até maio de 2003, chegasse a um novo e histórico recorde de 11 bilhões de dólares, ou seja 38 por cento acima do igual período de 2002 e superando em 22 por cento os recordes anteriores. Estima-se para 2003 um saldo positivo na balança comercial do agronegócio de 24 bilhões de dólares, 3,8 bilhões de dólares superior ao período passado.

Neste contexto se insere a fundamental atividade do Fiscal Federal Agropecuário, na missão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, garantindo a segurança alimentar aos consumidores internos e aos mercados internacionais, no cumprimento dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, no controle laboratorial, na proteção da sanidade animal e vegetal, na fiscalização nos postos de fronteiras, portos e aeroportos nacionais, impedindo a entrada de pragas e doenças exóticas que possam vir a comprometer a agropecuária nacional e causar prejuízos incalculáveis ao setor e, consequentemente, ao país. Todos os produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, importados ou exportados, e consumidos no país, recebem a inspeção/fiscalização do Fiscal Federal Agropecuário.

Diante desses argumentos e considerando a relevância das atividades exercidas pelos Fiscais Federais Agropecuários, profissionais que zelam pelo desempenho de nossa agricultura e do nosso agronegócio, contamos com o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação da nossa proposta e transformação em norma legal.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2003.

ROBERTO PESSOA

Deputado Federal